
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções efetivas de Odontólogo da Atenção Básica no âmbito do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções efetivas de Odontólogo da Atenção Básica no âmbito do Município de Jaçanã/RN.

Parágrafo único. O valor da complementação remuneratória será de R\$ 4.972,00 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais) para uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser proporcional para cargas horárias inferiores.

Art. 2º O pagamento da complementação remuneratória, a título de abono, destinada aos profissionais mencionados no art. 1º desta Lei Complementar, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros disciplinados pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal, ou outra que a substitua, deixando de ser devido no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da odontologia do Município de Jaçanã/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Art. 4º A complementação remuneratória criada pela presente Lei Complementar não deve ser utilizada para cálculo de outras vantagens, a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADYANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:86BBA1DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2024. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>